



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



EDITAL PROBIO/UFS N° 04/2021
CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES
Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/11/2021

1. FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de Sergipe, considerando os critérios específicos para credenciamento no Mestrado em Biotecnologia dispostos na Resolução nº 06/2017/PROBIO (disponível no site do PROBIO), vem tornar pública a abertura do processo de credenciamento de docentes a este Programa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo de credenciamento destina-se aos docentes e/ou pesquisadores, portadores de título de Doutor, de departamentos da UFS e/ou outras Instituições, aprovados pelo Colegiado do PROBIO/UFS.

2.2. Os docentes poderão ser credenciados como permanentes, dependendo das necessidades e da análise do PROBIO, em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área da CAPES em que o programa está inserido.

2.3. O docente, a ser credenciado no PROBIO, deve ter formação nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas (20000006), Ciências da Saúde (40000001), Ciências Agrárias (50000004), Multidisciplinar (90000005) e Engenharias (30000009), e na grande área Ciências Exatas, a área de avaliação Química (10600000), de acordo com a tabela CAPES disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail probio@academico.ufs.br (versão em PDF único), no período de **10 a 30 de novembro de 2021**.

3.2. Para a inscrição no processo de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos:

- i. Requerimento de inscrição (ANEXO I; também disponível em formato docx para preenchimento na área de Documentos/Formulários do site do PROBIO);
- ii. Currículo Lattes referente ao período dos últimos 04 (quatro) anos, além do ano em curso, com comprovantes de publicações (artigos publicados e aceitos, patentes), projetos de pesquisa e seus financiamentos (quando couber), comprovantes de orientações no período, entre outros, conforme disposto na Instrução Normativa nº 06/2017/PROBIO;
- iii. Plano de Trabalho explicitando como pode contribuir para o desenvolvimento do Programa, contendo propostas de docência, com vistas a lecionar pelo menos 1 disciplina do quadro ementário do PROBIO anualmente, ou proposta de nova disciplina, além de informações sobre integração à linha de pesquisa existente ou criação de nova linha de pesquisa.
- iv. Preenchimento do BAREMA (conforme ANEXO II; o arquivo editável para preenchimento, em formato xlsx, está disponível na área de Documentos/Formulários no site do PROBIO).

3.3. Para efetivação do credenciamento após o resultado final do processo seletivo, deverá ser entregue cópia da ata de liberação do docente pelo Departamento ou autorização pela unidade de origem, no caso de não ser docente.

3.4. Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilize a leitura e análise da documentação apresentada. A Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do PROBIO não se responsabilizará por erros em inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

4.1. A Comissão de Credenciamento, formada pela Profa. Carla Maria Lins de Vasconcelos, Profa. Luciana Cristina Lins de Aquino Santana e Prof. Tiago Branquinho Oliveira, examinará a documentação apresentada e elaborará parecer que deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do PROBIO.

4.2. Serão ofertadas 03 (três vagas) para credenciamento de docente no Programa.

4.3. Os critérios para credenciamento adotados seguirão o disposto na Instrução Normativa Nº 06/2017, disponível no site: www.posgraduacao.ufs.br/probio na área documentos/outros.

4.4. Os parâmetros de classificação da produção acadêmica podem ser consultados no site do PROBIO, na área de documentos/outros (QUALIS UNIFICADO). Os estratos e pontuações da produção intelectual podem ser consultados no ANEXO II.

4.5. O resultado será divulgado em **10 de dezembro 2021** no site: www.posgraduacao.ufs.br/probio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso do resultado, devidamente fundamentado, ao Colegiado do Programa, no período de **13 e 14 de dezembro de 2021**.

5.2. O recurso deverá ser enviado por meio eletrônico, como disposto no item 3.1 do presente edital.

5.3. O Resultado Final após recurso será divulgado no dia **17 de dezembro de 2021** no site: www.posgraduacao.ufs.br/probio.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O PROBIO reserva-se ao direito de não aprovar nenhum candidato caso o desempenho do mesmo seja considerado insatisfatório, conforme a Instrução Normativa nº 06/2017.

6.2. Não haverá prorrogação de prazo ou flexibilidade de aceite para as inscrições posteriores à data prevista nessa chamada.

6.3. Ao se inscrever no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e na Instrução Normativa nº 06/2017.

6.4. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



EDITAL PROBIO Nº 4/2021
ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:
Instituição de Origem:
Departamento:
Data:
Curso: MESTRADO EM BIOTECNOLOGIA

O(A) acima mencionado(a) vem, muito respeitosamente, requerer o credenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, se comprometendo a cumprir o plano de trabalho abaixo apresentado.

Plano de Trabalho [explicitar possíveis contribuições ao desenvolvimento do PROBIO: propostas de docência (oferta anual de disciplina, seja do quadro ementário do PROBIO ou proposta de nova disciplina), além de informações sobre integração à linha de pesquisa existente ou criação de nova linha de pesquisa]

Professor(a) Orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



EDITAL PROBIO/UFS N° 04/2021
ANEXO II
ESTRATOS E PONTUAÇÕES DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Lista com as pontuações atribuídas à Produção Científica e Tecnológica para os cursos acadêmicos da área de Biotecnologia.

PONTOS	PRODUÇÃO CIENTÍFICA
	ARTIGOS CIENTÍFICOS (Qualis Referência)
200	Amax = Percentil ≥ 97 (+100 pontos no A1)
100	(A1): valor mínimo 87,5
85	(A2): valor mínimo 75
70	(A3): valor mínimo 62,5
55	(A4): valor mínimo 50
40	(B1): valor mínimo 37,5
25	(B2): valor mínimo 25
10	(B3): valor mínimo 12,5
0	(B4): valor máximo 12,5
	LIVROS E CAPÍTULOS
	Capítulos de Livro
55	CL1 = Editoras internacionais com corpo editorial
40	CL2 = Editoras nacionais com corpo editorial
25	CL3 = Editoras universitárias e afins
0	CL4= Outras editoras
	Livros (Obra Completa)
100	L1 = Editoras internacionais com corpo editorial
85	L2 = Editoras nacionais com corpo editorial
70	L3 = Editoras universitárias e afins
0	L4 = Outras editoras

PONTOS	PRODUÇÃO TECNOLÓGICA
	Estratos na Biotecnologia
500	TMax
200	T1
100	T2
85	T3
70	T4
55	T5

II. CLASSIFICAÇÃO, ESTRATIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS PRODUTOS TECNOLÓGICOS SELECIONADOS PELA BIOTECNOLOGIA

2.1 PATENTE

1. Patente licenciada à empresa (nacional/internacional) e com produto no mercado – Tmax



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



2. Patente licenciada à empresa (nacional/internacional) – T1
3. Patente depositada em parceria com empresa (nacional/internacional) – T1
4. Patente outorgada/concedida - T2
5. Patente depositada - T4

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de licenciamento.
- 3, 4, 5. Primeira página do depósito.
4. Documento de concessão.

2.2 TECNOLOGIA NÃO-PATENTEÁVEL (SEM MECANISMOS FORMAIS DE PROTEÇÃO)

PRODUTO REGISTRADO:

1. Produto registrado no órgão competente e comercializado no mercado – TMax
2. Produto registrado no órgão competente em parceria com o setor produtivo – T2
3. Produto registrado no órgão competente internacional – T3
4. Produto registrado no órgão competente nacional - T4

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
2. Contrato de parceria com o setor produtivo.
- 1,2,3,4. Documento do registro.

2.3 KNOW-HOW

1. Know-how licenciado à empresa (nacional/internacional) e com produto no mercado – TMax
2. Know-how licenciado à empresa (nacional/internacional) - T1

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado
- 1,2. Contrato de licenciamento.

2.4 CEPAS

1. Cepa como produto biotecnológico do PPG, em parceria com o setor produtivo e com produto no mercado – TMax
2. Cepa como produto biotecnológico do PPG, em parceria com o setor produtivo – T1

Documentos comprobatórios:

- 1,2. Comprovar o depósito em uma coleção biológica, registro no MAPA.
1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de parceria com o setor produtivo.

2.5 PRODUTO/PROCESSO EM SIGILO

1. Produto/processo em sigilo em parceria com empresa e no mercado - TMax
2. Produto/processo em sigilo em parceria com empresa – T1



Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de parceria com o setor produtivo.

2.6 CULTIVAR

1. Cultivar com registro publicado, em uso pelos agricultores, desenvolvida em parceria com o setor produtivo (empresa do agronegócio) – T_{max}
2. Cultivar sem registro, em uso pelos agricultores – T₁
3. Cultivar com registro publicado no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - T₂
4. Cultivar lançada em evento, ainda sem publicação de registro - T₃
5. Cultivar desenvolvida, relatada em artigo científico, mas ainda não lançada ou registrada – T₄

Documentos comprobatórios:

- 1,2. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado (em uso no agronegócio).
1. Contrato de parceria com o setor produtivo.
- 1,3. Documento do registro.
4. Documento comprobatório do lançamento em evento.

2.7 TECNOLOGIA SOCIAL

Produto, processo, método ou técnica desenvolvido(a) como solução às demandas de segmentos da sociedade, sendo relevante a obtenção de retornos mensuráveis de caráter sócio e/ou econômico, i.e., com impacto social comprovado.

1. Tecnologia social gerada, transferida e com produto no mercado – T_{Max}
2. Tecnologia social como produto biotecnológico do PPG, em parceria com agente social representativo – T₁
3. Tecnologia social como produto biotecnológico do PPG – T₄

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
1. Contrato de parceria com o setor produtivo.
2. Contrato de parceria com agente social representativo.
- 1,2,3. Documento descrevendo/confirmando a inovação e originalidade da tecnologia social.

2.8 EMPRESA/ START-UP INOVADORA

1. Empresa/start-up com produto no mercado- T_{Max}
2. Empresa/start-up incubada– T₁

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato Social, Prova de Inscrição – Estadual e/ou Municipal, Regularidade de Inscrição no C.N.P.J.
2. Documento comprobatório da incubadora.